



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - RETIFICADO – PROCESSO Nº 44/2018

Às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Avenida São Paulo nº 1.113, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, com a presença de Gilberto Hoshino, Valdemir Val e Clovis Eduardo Militão, nomeados através da Portaria 13.830, de 02 de janeiro de 2018, e a presença da Sra. Natália Duarte de Oliveira, para procederem o recebimento e julgamento dos envelopes "Documentação" e "Proposta" referentes à **Tomada de Preços nº 05/2018 - RETIFICADO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, por menor preço de empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a construção de uma cozinha industrial/padaria, localizada à Rua Sergipe, s/n, Lote 01, pt do Lote 07 e pt do Lote 02 da quadra 45, no centro de Parapuã/SP, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra. Ao início da sessão, foi efetuado o Credenciamento de Representantes dos licitantes. Os representantes abaixo foram devidamente credenciados em vista do atendimento do item 7.2 do Edital:

- A empresa **ALVES & PINA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 25.276.950/0001-74, sem representante presente;
- A empresa **CONSTRU J CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, CNPJ nº 19.136.873/0001-54, representada por JULIANO DE MELLO JÚLIO, RG nº 30.562.615 SSP/SP e CPF nº 313.023.578-75;
- A empresa **ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 09.106.400/0001-50, sem representante presente;
- A empresa **PONTAL ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 03.551.798/0001-58, representada por WANGER MATSUOKA, RG nº 28.621.790-9 e CPF nº 295.094.318-77;
- A empresa **T.N. OKA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 20.063.519/0001-26, representada por TAKASHI NELSON OKABAYASHI, RG nº 8.879.870-7 e CPF nº 042.031.408-38;
- A empresa **TIETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 20.004.962/0001-26, sem representante presente;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Dando seguimento à sessão todos os envelopes protocolados foram submetidos à apreciação dos licitantes e da Comissão Permanente de Licitações, os quais rubricaram seus lacres. Uma vez que não houve qualquer impugnação quanto à idoneidade dos lacres dos envelopes, deu-se início à abertura dos envelopes de habilitação.

Iniciou-se com a abertura do envelope de Documentos de Habilitação da licitante **ALVES & PINA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, que contém **62** páginas, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente foram disponibilizadas para conferência e rubrica pelos demais licitantes nos termos do artigo 43 §2º da Lei 8.666/93.

Em seguida, foi aberto o envelope de Documentos de Habilitação da licitante **CONSTRU J CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, que contém **629** páginas, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente foram disponibilizadas para conferência e rubrica pelos demais licitantes nos termos do artigo 43 §2º da Lei 8.666/93.

Em seguida, foi aberto o envelope de Documentos de Habilitação da licitante **ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA**, que contém **98** páginas, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente foram disponibilizadas para conferência e rubrica pelos demais licitantes nos termos do artigo 43 §2º da Lei 8.666/93.

Em seguida, foi aberto o envelope de Documentos de Habilitação da licitante **PONTAL ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, que contém **82** páginas, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente foram disponibilizadas para conferência e rubrica pelos demais licitantes nos termos do artigo 43 §2º da Lei 8.666/93.

Em seguida, foi aberto o envelope de Documentos de Habilitação da licitante **T.N. OKA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, que contém **100** páginas, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente foram disponibilizadas para conferência e rubrica pelos demais licitantes nos termos do artigo 43 §2º da Lei 8.666/93.

Por último, foi aberto o envelope de Documentos de Habilitação da licitante **TIETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, que contém **56** páginas, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente foram disponibilizadas para conferência e rubrica pelos demais licitantes nos termos do artigo 43 §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Aberta a palavra o representante da empresa **CONSTRU J CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, Sr. Juliano de Mello Júlio diz o que segue: “com relação à empresa **TIETE CONSTRUÇÕES EIRELI** descumpriu o item 6.5.1.2.4 pois não apresentou certidão de regularidade perante ao ICMS; descumpriu o item 6.5.1.3.6 cumulado com 6.5.1.3.6.1 e 6.5.1.3.6.2., pois não apresentou fotocópia do livro caixa e não apresentou cópia da declaração econômico fiscal conforme solicitado no item 6.5.1.3.6 que diz que as empresas não optantes pelo sistema de lucro real deverão apresentar tais documentos; descumpriu o item 6.5.1.4.3. pois não apresentou comprovação de execução de obras em nome da empresa referente aos quantitativos de maior relevância de infra-estrutura (item 3.0) e de revestimento (item 9.0) conforme solicitado no edital. Com relação à empresa **PONTAL ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** descumpriu o item 6.5.1.2.4 pois não apresentou certidão de regularidade perante ao ICMS, e descumpriu o item 6.5.1.3.6.1, pois não apresentou fotocópia do livro caixa. Com relação à empresa **ALVES & PINA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP** descumpriu o item 6.5.1.3.6 cumulado com 6.5.1.3.6.1 e 6.5.1.3.6.2., descumpriu o item 6.5.1.4.3. pois não apresentou comprovação de execução de obras em nome da empresa referente aos quantitativos de maior relevância de de revestimento (item 9.0). Com relação à empresa **T.N. OKA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** descumpriu o item 6.5.1.2.4 pois não apresentou certidão de regularidade perante ao ICMS, descumpriu o item 6.5.1.3.6 cumulado com 6.5.1.3.6.1 e 6.5.1.3.6.2., pois não apresentou fotocópia do livro caixa e não apresentou cópia da declaração econômico fiscal conforme solicitado no item 6.5.1.3.6 que diz que as empresas não optantes pelo sistema de lucro real deverão apresentar tais documentos. Com relação à empresa **ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA** descumpriu o item 6.5.1.3.2.1 alínea b, pois não apresentou termos de abertura e encerramento do livro devidamente registrado na junta comercial; descumpriu o item 6.5.1.2.4 pois não apresentou certidão de regularidade perante ao ICMS, descumpriu o item 6.5.1.3.6 cumulado com 6.5.1.3.6.1 e 6.5.1.3.6.2., pois não apresentou fotocópia do livro caixa e não apresentou cópia da declaração econômico fiscal conforme solicitado no item 6.5.1.3.6 que diz que as empresas não optantes pelo sistema de lucro real deverão apresentar tais documentos.”

Aberta a palavra o representante da empresa **T.N. OKA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, Sr. Takashi Nelson Okabayashi diz o que segue: “com relação à empresa **CONSTRU J CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME** a demonstração dos índices de liquidez, os valores apresentam-se em Reais, quando deveria ser somente o valor do índice. Com relação às empresas **CONSTRU J CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, PONTAL**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

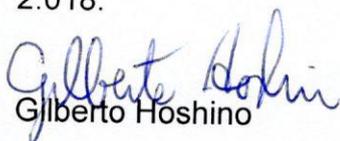


ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, ALVES & PINA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP e ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA, não apresentaram declaração conforme item 6.5.1.3.4.1.”

Encerrada a etapa de conferência e rubrica dos documentos contidos nos envelopes de documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações decide suspender a sessão para analisar os documentos e julgar a habilitação. Os envelopes nº 02 – Propostas deverão permanecer no Departamento de Licitações, devidamente lacrados e rubricados, até ulterior decisão.

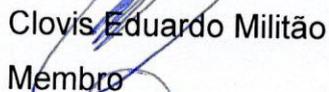
Esta Comissão comunica as empresas presentes e interessados que o julgamento da habilitação ou inabilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicado no site da Prefeitura Municipal de Parapuã www.parapua.sp.gov.br para conhecimento de todos, no aguardo do transcorrer do prazo recursal para posterior abertura dos envelopes “Propostas” daqueles cujas empresas foram habilitadas.

Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das empresas presentes. Parapuã, 27 de setembro de 2.018.


Gilberto Hoshino

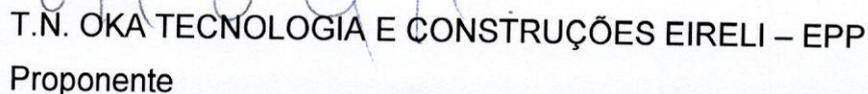
Presidente


CONSTRU J CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Proponente


Clovis Eduardo Militão
Membro


Valdemir Val
Membro


PONTAL ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Proponente


T.N. OKA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Proponente